

oriundas da paralisação dos serviços de virtualização/digitalização dos processos de extrema importância ao Judiciário.

O presente Termo, proposto pelo Departamento de Informática, visa atender o Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, garantindo infra-estrutura adequada, buscando a modernização contínua e alinhando as pessoas às demandas de prestação de serviços, bem como visa evitar a paralisação dos serviços devido ao mau funcionamento dos equipamentos.

O projeto esta de acordo com os objetivos estratégicos estabelecidos no PETI cujo código de referencia deste projeto estabelecido no Escritório de Projetos da SETIN é PJSETIN2012015.

### 3. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL).

A solução proposta deverá contemplar a aquisição dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

### 4. PÚBLICO ALVO

4.1. Todos os usuários do poder judiciário cearense.

### 5. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

ID	ATIVIDADE	ANO: 2012				
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
01	Aprovação do Termo de Referência	X				
02	Licitação		X	X		
03	Implantação				X	X

### PLANILHA DE PREÇOS

EMPRESA A							
Lote	Item	QTD	UND	Part Number (PN)	Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	30	UND	PA03575-K011	Pick Roller	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
	2	30	UND	PA03575-K012	Separator Roller	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
	3	30	UND	PA03575-K013	Brake Roller	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
	4	15	UND	PA03575-D875	BW-UNIT-FIX	R\$ 3.345,00	R\$ 50.175,00
	5	15	UND	PA03575-D876	BW-UNIT-VER	R\$ 3.464,00	R\$ 51.960,00
	6	15	UND	PA03575-D934	LED-GLASS-FX	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
	7	15	UND	PA03575-D935	LED-GLASS-RV	R\$2.400,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 205.785,00</b>

EMPRESA B							
Lote	Item	QTD	UND	Part Number (PN)	Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	30	UND	PA03575-K011	Pick Roller	R\$ 235,62	R\$ 7.068,60
	2	30	UND	PA03575-K012	Separator Roller	R\$ 235,62	R\$ 7.068,60
	3	30	UND	PA03575-K013	Brake Roller	R\$ 360,36	R\$ 10.810,80
	4	15	UND	PA03575-D875	BW-UNIT-FIX	R\$ 2.577,96	R\$ 38.669,40
	5	15	UND	PA03575-D876	BW-UNIT-VER	R\$ 3.705,20	R\$ 55.578,00
	6	15	UND	PA03575-D934	LED-GLASS-FX	R\$ 2.356,20	R\$ 35.343,00
	7	15	UND	PA03575-D935	LED-GLASS-RV	R\$ 2.356,20	R\$ 35.343,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 189.881,40</b>

EMPRESA C							
Lote	Item	QTD	UND	Part Number (PN)	Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	30	UND	PA03575-K011	Pick Roller	R\$ 275,80	R\$ 8.274,00
	2	30	UND	PA03575-K012	Separator Roller	R\$ 275,80	R\$ 8.274,00
	3	30	UND	PA03575-K013	Brake Roller	R\$ 305,90	R\$ 9.177,00
	4	15	UND	PA03575-D875	BW-UNIT-FIX	R\$ 2.786,70	R\$ 41.800,50
	5	15	UND	PA03575-D876	BW-UNIT-VER	R\$ 2.886,70	R\$ 43.300,50
	6	15	UND	PA03575-D934	LED-GLASS-FX	R\$ 2.005,00	R\$ 30.075,00
	7	15	UND	PA03575-D935	LED-GLASS-RV	R\$ 2.005,00	R\$ 30.075,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 170.976,00</b>

VALOR MEDIO							
Lote	Item	QTD	UND	Part Number (PN)	Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	30	UND	PA03575-K011	Pick Roller	R\$ 280,47	R\$8.414,10
	2	30	UND	PA03575-K012	Separator Roller	R\$ 280,47	R\$8.414,10
	3	30	UND	PA03575-K013	Brake Roller	R\$ 353,75	R\$10.612,50
	4	15	UND	PA03575-D875	BW-UNIT-FIX	R\$2.903,22	R\$43.548,30
	5	15	UND	PA03575-D876	BW-UNIT-VER	R\$3.351,97	R\$50.279,55
	6	15	UND	PA03575-D934	LED-GLASS-FX	R\$2.253,73	R\$33.805,95
	7	15	UND	PA03575-D935	LED-GLASS-RV	R\$2.253,73	R\$33.805,95
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 188.880,45</b>

**ANEXO 05 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012**

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**EMPRESA:** .....

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE: .....



**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**



**ANEXO 07**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_\_/2012**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012**  
**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2012**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer \_\_\_\_\_, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2012, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

**Empresa Beneficiária do Registro de Preços**

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário Registrado</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	--------------------------	---------------	----------------------------------	--------------------

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias corridos do recebimento e assinatura do presente instrumento:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prazo</b>
-------------	---------------	-----------------	--------------

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente  
nome e cargo

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal  
nome e cargo

**ANEXO 08**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : .....

NACIONALIDADE : .....

ESTADO CIVIL : .....

PROFISSÃO : .....

RG : .....

CPF : .....

DOMICÍLIO : .....

CIDADE : .....

UF : .....

FONE : .....

FAX : .....

CELULAR : .....

E-MAIL : .....



ANEXO 09

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

À Sra.  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





ANEXO 11

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº /2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO 12 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS

Certificamos que os equipamentos especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará. Certificamos, ainda, que foi realizada inspeção visual e testes em pelo menos 10% dos equipamentos e que estes se encontram plenamente funcionais.

Item	Descrição	Qtde.	Número da NF de Remessa	Data de entrega no Tribunal
	(marca, modelo e suprimento que acompanha o objeto)			

Certificamos, também, que os equipamentos recebidos são novos e de primeiro uso e correspondem com o modelo e especificações técnicas contidas no quadro acima.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com a assinatura dos membros da Comissão de Recebimento Provisório.

< CIDADE E DATA POR EXTENSO (POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO) >

<NOME E MATRÍCULA DO MEMBRO 1> <NOME E MATRÍCULA DO MEMBRO 2>



## ANEXO 13

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2012

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n.º, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Administração e Geral, Sr. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão n.º \_\_\_\_/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de componentes consumíveis para os scanners, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 E 03, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2012.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### 2. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

#### LOTE I

Lote	Item	QTD	UND	Part Number (PN)	Modelo	Descrição/ Fabricante	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	30	UND	PA03575-K011	Pick Roller	Ser do mesmo fabricante do equipamento ao qual se destina.	R\$	R\$
	2	30	UND	PA03575-K012	Separator Roller		R\$	R\$
	3	30	UND	PA03575-K013	Brake Roller		R\$	R\$
	4	15	UND	PA03575-D875	BW-UNIT- FIX		R\$	R\$
	5	15	UND	PA03575-D876	BW-UNIT- VER		R\$	R\$
	6	15	UND	PA03575-D934	LED- GLASS-FX		R\$	R\$
	7	15	UND	PA03575-D935	LED- GLASS-RV		R\$	R\$
Total Geral!							R\$	

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

#### **3.1. Local de entrega e contato de entrega:**

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará – (85) 3207-7512/7486  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N  
Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325  
Departamento de Informática – Fone: (85) 3207.7774/7772  
Chefe do Serviço Suporte Técnico – Fone: (85) 3207-7756

#### **3.2. Prazo para entrega:**

A entrega dos equipamentos ocorrerá no máximo em **30(trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

#### **3.3 Condições de entrega:**

3.3.1 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor.

3.3.2 O objeto contratado será recebido pelos responsáveis pela Ata de Registro de Preços, o senhor Márcio Bezerra de Menezes Serpa Filho – Analista Judiciário e a Senhora Stela Carmen Ferreira Lustosa – Diretora da Divisão de Produção, servidores vinculados ao Departamento de Informática do TJCE telefones: 85–3207-7774; 7772; 7866 da seguinte forma:

3.3.2.1 Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos nas localidades, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

3.3.2.2 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

3.3.2.3 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

3.3.2.4 O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos às exigências do Contrato e da proposta da CONTRATADA;

3.3.2.5 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, sendo novos e de primeiro uso;

3.3.3 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

3.3.3.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo \_\_\_\_\_, a esta Ata** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

3.3.3.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

3.3.4 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

3.3.5 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência nas condições estipuladas no item 8 e seus subitens, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;

4.2 Quando solicitado, deverá efetuar a troca/substituição dos itens ou realizar tal serviço através de assistência técnica autorizada;

4.3 Deverá indicar quem será o responsável pela assistência técnica autorizada;

4.4 Fornecer todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

4.5 Responsabilizar-se por pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, configuração, manuais, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

- 4.6 Os modelos ofertados pelos proponentes deverão estar sendo produzidos pelo fabricante (no Brasil ou exterior) em regime normal de produção, sendo produto novo de primeiro uso e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil no momento da abertura da licitação;
- 4.7 Deve-se apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, na entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues, para fins de liquidação e pagamento;
- 4.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 4.9 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 4.11 Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº \_\_\_\_\_.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TJCE;
- 5.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 5.4 Publicar o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário de Justiça Eletrônico;
- 5.5 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- 5.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.7 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, em moeda corrente nacional, por meio de Depósito Bancário, através do Banco Bradesco, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2 O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas ordens de fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado de nota fiscal de acordo com a nota de empenho e nos termos e prazos do item 6.1;
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;
- 6.4 Ao Tribunal de Justiça do Ceará fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os materiais entregues não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.013.14353.22.33903000.15.2.30**

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

## **11. DAS GARANTIAS**

11.1 O prazo de GARANTIA total de funcionamento, em condições adequadas de uso, será de 3 (três) meses consecutivos, "on site", para os itens 1, 2 e 3 do lote 1, do Anexo 02, do Edital e de 12 (doze) meses, "on site", para os itens 4, 5, 6 e 7 do lote 1, do Anexo 02, do Edital, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração;

11.2. A CONTRATADA deve prestar o serviço de garantia respeitando as condições indicadas neste Termo de Referência ou indicar uma empresa autorizada para realizar tal serviço, observando-se, de todo modo, que a prestação do serviço por empresa autorizada não exime a responsabilidade da contratada por seu resultado;

11.3 Os serviços de assistência técnica e manutenção, durante o período de garantia contratual dos equipamentos, deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA;

11.4 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, TODOS NOVOS e DE PRIMEIRO USO, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;

11.5 A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

11.6 O prazo de resolução dos problemas será de 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado. A CONTRATADA ou empresa autorizada obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus a

CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;

11.7 Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;

11.8 A CONTRATADA ou empresa autorizada deve possuir número telefônico e e-mail para abertura de chamados técnicos;

11.9 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

11.10 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

11.10.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

11.10.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

11.10.3 Seguro garantia;

11.10.4 Fiança bancária.

11.10.5 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

11.12 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

11.13 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.2 Advertência;

12.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

12.3.1 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 dias;

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

12.3.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

12.3.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

12.3.5 Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por período não superior a 5(cinco) anos;

12.3.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.4 As multas a que se referem aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

12.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, e ainda, da garantia contratual oferecida, ou ainda, cobrada judicialmente;

12.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação;

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **14. DO FORO**

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### **15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática - DEINF – (85) 3207-7756.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 14 - MINUTA DE CONTRATO**

**CÓDIGO 01 - Registro de preços para aquisições de componentes consumíveis para os scanners, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA COMPONENTES  
CONSUMÍVEIS PARA OS SCANNERS E SERVIÇOS  
DE INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2012).**

CT N.º \_\_\_\_\_/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, seu Secretário Geral, Sr. \_\_\_\_\_ e sua Secretário de Informática, Sr. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2012 e com a Ordem de Fornecimento n.º \_\_\_\_\_/201\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no **Registro de preços para aquisições de componentes consumíveis para os scanners, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** (Lote(s) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 21/2012), conforme Anexo(s) \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

### I – DO CONTRATANTE:

- a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TJCE;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Publicar o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário de Justiça Eletrônico;
- e) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- g) Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

### II – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência nas condições estipuladas no item 8 e seus subitens, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- b) Quando solicitado, deverá efetuar a troca/substituição dos itens ou realizar tal serviço através de assistência técnica autorizada;
- c) Deverá indicar quem será o responsável pela assistência técnica autorizada;
- d) Fornecer todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução, sem ônus para o Tribunal de Justiça;
- e) Responsabilizar-se por pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, configuração, manuais, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;
- f) Os modelos ofertados pelos proponentes deverão estar sendo produzidos pelo fabricante (no Brasil ou exterior) em regime normal de produção, sendo produto novo de primeiro uso e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil no momento da abertura da licitação;
- g) Deve-se apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, na entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues, para fins de liquidação e pagamento;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- i) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: **Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207-7512/7486** no prazo máximo determinado abaixo, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;

4.2 A entrega dos equipamentos ocorrerá no máximo em **30(trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax;

4.3 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor.

4.4 O objeto contratado será recebido pelos responsáveis pela Ata de Registro de Preços, o senhor Márcio Bezerra de Menezes Serpa Filho – Analista Judiciário e a Senhora Stela Carmen Ferreira Lustosa – Diretora da Divisão de Produção, servidores vinculados ao Departamento de Informática do TJCE telefones: 85–3207-7774; 7772; 7866 da seguinte forma:

4.4.1 Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos nas localidades, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

4.4.2 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

4.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

4.4.4 O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos às exigências do Contrato e da proposta da CONTRATADA;

4.4.5 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, sendo novos e de primeiro uso;

4.4.6 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

4.4.6.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo \_\_\_\_\_, a esta Ata** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

4.4.6.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

4.4.7 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

4.4.8 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, em moeda corrente nacional, por meio de Depósito Bancário, através do Banco Bradesco, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas ordens de fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado de nota fiscal de acordo com a nota de empenho e nos termos e prazos do item 5.1;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

5.4 Ao Tribunal de Justiça do Ceará fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os materiais entregues não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.013.14353.22.33903000.15.2.30**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia total de funcionamento, em condições adequadas de uso, será de 3 (três) meses consecutivos, "on site", para os itens 1, 2 e 3 do lote 1, do Anexo 02, do Edital e de 12 (doze) meses, "on site", para os itens 4, 5, 6 e 7 do lote 1, do Anexo 02, do Edital, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 O prazo de GARANTIA total de funcionamento, em condições adequadas de uso, será de 3 (três) meses consecutivos, "on site", para os itens 1, 2 e 3 do lote 1, do Anexo 02, do Edital e de 12 (doze) meses, "on site", para os itens 4, 5, 6 e 7 do lote 1, do Anexo 02, do Edital, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração;

8.2 A CONTRATADA deve prestar o serviço de garantia respeitando as condições indicadas neste Termo de Referência ou indicar uma empresa autorizada para realizar tal serviço, observando-se, de todo modo, que a prestação do serviço por empresa autorizada não exime a responsabilidade da contratada por seu resultado;

8.3 Os serviços de assistência técnica e manutenção, durante o período de garantia contratual dos equipamentos, deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA;

8.4 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, TODOS NOVOS e DE PRIMEIRO USO, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;

8.5 A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

8.6 O prazo de resolução dos problemas será de 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado. A CONTRATADA ou empresa autorizada obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;

8.7 Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;

8.8 A CONTRATADA ou empresa autorizada deve possuir número telefônico e e-mail para abertura de chamados técnicos;

8.9 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

8.10 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

8.10.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

8.10.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do

TJCE;

8.10.3 Seguro garantia;

8.10.4 Fiança bancária.

8.10.5 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

8.11 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

8.12 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

8.13 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

9.1.2.1 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 dias;

9.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

9.1.2.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

9.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

9.1.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

9.1.2.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.2.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 As multas a que se referem aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

9.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, e ainda, da garantia contratual oferecida, ou ainda, cobrada judicialmente;

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF: